



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Terça-feira • 24 de novembro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 615

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 71/2020)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 71/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

DECRETO Nº 71, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Prorroga medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Município de Sapeaçu”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o quanto disposto na Lei nº 13.979/2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o alerta emitido pelo Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a eminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CONSIDERANDO a resolução CME Nº001/2020.

CONSIDERANDO o objetivo de primar pela saúde das pessoas,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar no âmbito do Município de Sapeaçu, a suspensão das atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino, bem como da Rede Privada, que dependa de autorização de funcionamento pelo Município, em todos os cursos, escolas, universidades e faculdades, por tempo indeterminado, podendo este prazo ser modificado, a depender da transmissão da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19) em âmbito local e regional,

§ 1º - A suspensão determinada no caput inclui o serviço de transporte de escolares, inclusive universitário, o qual ficará suspenso pelo período de vigência deste Decreto.

§ 2º - A determinação prevista também é aplicável às atividades e eventos científicos e educacional.

Art. 2º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento;

Art.4º - Vale ressaltar que o distanciamento social representa a medida mais eficaz na prevenção da COVID-19.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu-BA, em 23 de novembro de 2020.

GEORGE VIEIRA GÓIS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136